



WEG S.A.

CNPJ/MF: nº 84.429.695/0001-11

NIRE nº 42.300.012.203



TRAFO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A.

CNPJ nº 90.286.105/0001-41

NIRE 43300002632

COMUNICADO AO MERCADO

INCORPORAÇÃO DE AÇÕES E DIREITO DE RETIRADA

Comunicamos aos Srs. acionistas da WEG S.A. (“WEG”) e da Trafo Equipamentos Elétricos S.A. (“TRAFO”) que nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 28 de dezembro de 2009 foi aprovada a operação de incorporação de ações de emissão da TRAFO pela WEG (“**Incorporação de Ações**”), nos termos do Protocolo e Justificação firmado em 09/12/2009 (“**Protocolo e Justificação**”), tal como anteriormente informado ao mercado por meio do Fato Relevante publicado em 10/12/2009.

Com a Incorporação de Ações, a TRAFO passou a ser uma subsidiária integral da WEG e esta, por sua vez, passou a ser a acionista detentora da totalidade das ações de emissão da TRAFO, direta ou indiretamente, além de continuar a deter todos os direitos e obrigações por ela detidos imediatamente antes da aprovação da operação. Os acionistas da TRAFO, por sua vez passarão a deter ações da WEG, conforme relação de substituição prevista no Protocolo e Justificação. As eventuais frações de ações resultantes da relação de substituição serão complementadas pela entrega de ações já emitidas pela WEG, de propriedade do seu acionista controlador WEG Participações e Serviços S.A..

A Incorporação de Ações enseja direito de retirada por acionistas titulares de ações das companhias, dissidentes da deliberação, direito este que poderá ser exercido no período compreendido entre 30 de dezembro de 2009, data de publicação das atas de AGE, e 01 de fevereiro de 2010, termo final para o exercício do direito de retirada pelos acionistas, observados o prazo de 30 (trinta) dias previsto em lei (arts. 137 e 252 da Lei nº 6.404/76) e o disposto no Protocolo e Justificação.

O direito de retirada é assegurado somente em relação à participação que comprovadamente era detida pelo acionista no dia 10 de dezembro de 2009, antes da abertura do pregão. As ações de emissão da Companhia adquiridas posteriormente não ensejarão direito de retirada.



Para exercício do direito de retirada, os acionistas deverão, na forma da lei, no período acima citado:

- (i) no caso dos acionistas que estiverem com suas ações registradas nos livros da WEG ou da TRAFÓ, enviar uma carta endereçada à respectiva companhia, com firma reconhecida, mencionando a quantidade de ações. Esta carta deverá ser entregue a qualquer das agências do Banco Bradesco S.A., anexando cópias autenticadas (a) se pessoa física, de cartão do CPF/MF, cédula de identidade (RG) e comprovante de residência atualizado, ou (b) se pessoa jurídica, de cartão do CNPJ/MF, atas, estatuto social e respectivas alterações, bem como de documentos dos sócios/representantes legais (CPF/MF, RG e comprovante de residência atualizado); ou,
- (ii) no caso dos acionistas cujas ações estão custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, procurar os respectivos agentes de custódia, para manifestar a sua dissidência e pleitear o reembolso do valor de suas ações de emissão da Companhia.

Os acionistas titulares de ações de emissão da WEG que exercerem direito de retirada em face da deliberação que aprovou a Incorporação de Ações poderão optar entre receber entre o (i) o valor de reembolso nos termos do artigo 45 da LSA, ou seja, o valor patrimonial contábil com base no balanço da Companhia, levantado em 31.12.2008, de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) por ação, e (ii) valor do patrimônio líquido das ações a preços de mercado, de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) por ação. Os acionistas titulares de ações de emissão da TRAFÓ que exercerem direito de retirada poderão optar entre receber (i) o valor de reembolso nos termos do artigo 45 da LSA, ou seja, o valor de patrimônio líquido das ações, conforme balanço levantado em 31.12.2008, a R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), ou (ii) o valor do patrimônio líquido das ações a preços de mercado, conforme Laudo de Avaliação, correspondente a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), nos termos do Protocolo e Justificação.

O pagamento do respectivo reembolso dependerá da efetiva consecução da operação, conforme o previsto no art. 230 da Lei nº 6.404/76. O pagamento do reembolso aos acionistas dissidentes das companhias está previsto para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do anúncio ao mercado do resultado da dissidência, conforme aviso aos acionistas que será publicado para esse fim.



Os principais termos e condições da Incorporação de Ações foram noticiados ao mercado por meio dos Fatos Relevantes datados de 30 de setembro de 2009 e 09 de dezembro de 2009.

Jaraguá do Sul e Gravataí, 06 de janeiro de 2009.

WEG S.A.

Alidor Lueders

Diretor de Relações com Investidores

Trafo Equipamentos Elétricos S.A.

Luis Alberto Oppermann

Diretor de Relações com Investidores